ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 009/95, DE 27 DE ABRIL DE 1995.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar Ações e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a alienar Ações que a Prefeitura Municipal de Barro, possui junto a COELCE E a PETROBRAS, obedecendo todas as normas e procedimentos da Lei 8.666/93 de 21.06.93, de que trata as Licitações e Contratos da Administração Pública.

Art. 2º - Os recursos adquiridos com a alienação de que trata o artigo anterior, serão destinados a aquisição de uma VIDEOPÉDIA, para a Secretaria de Educação do Município, cujo objetivo é atender a Comunidade Estudantil, mediante exposições de documentários, Históricos, Cientificos e Pedagógicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governo do Municipio do Barro, Estado do Ceará, aos 27 de Abril de 1995.

João Bosco Tavares
Prefeito Municipal

arl/PM

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEALDADE E PROGRESSO